

LEI Nº 185/90

de 24 de abril de 1.990.

Autoriza o Executivo Municipal a
criar mais 01 (uma) vaga ao cargo
de viveirista, do anexo III da Lei
nº 149/89 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou
e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar mais 01 (uma) vaga ao cargo de viveirista, alterando o anexo III da Lei nº 149/89 de 30/08/89.

Art. 2º - A lotação do cargo se dará, obedecendo o resultado de aprovados no 1º Concurso Público do Poder Executivo.

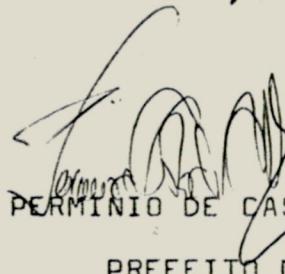
Art. 3º - O vencimento a ser percebido pelo ocupante do cargo será o mesmo da Lei nº 149/89 de 30/08/89.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação consignada no orçamento vigente.

para pagamento de pessoal, suplementada, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 1.990.

Pimenta Bueno, 24 de abril de 1.990.



PERMINIO DE CASTRO DA COSTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL